



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2024  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

**RETIFICADO**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3.000/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa RBF n° 1.234/2012 - Decreto Municipal n° 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR LOTE"**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** a partir das 17:00 horas do dia 19/06/2024 até as 08hs50 do dia 09/07/2024

**ESCLARECIMENTOS:** até às 15:00 horas do dia 03/07/2024

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** até às 23h59 do dia 03/07/2024

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 09/07/2024, as 08hs50

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09/07/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://blcompras.org.br> "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Avenida Getúlio Vargas, n° 308, Centro, Itaipópolis - SC. Agente de Contratação/Pregoeira: Helen Scarlet Schneider - nomeada pelo Decreto n° 3.142 de 29/02/2024 e sua Equipe de Apoio.  
E-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br) - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaipópolis, conforme descrição dos itens no Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://blcompras.org.br>).

2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, Inciso II da Lei 14.133/2021) e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do site <https://bll.compras.org.br>.

4.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentação.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Conforme **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, as cooperativas poderão participar se:**

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

**a) Empresas impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis, do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;

e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

6.1.1. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.6. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. Os proponentes deverão informar corretamente o valor total de suas propostas, tanto o valor unitário quanto o valor total do item, inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

#### 7. MODO DE DISPUTA - ABERTO

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### 8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruírem dos benefícios de que trata o item 8.1 acima, DEVERÃO apresentar DECLARAÇÃO informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da proponente declarada vencedora deverá ser encaminhada ao agente de contratação, no e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br), no prazo de até 3 (três) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá ser digitada, de preferência ser assinada digitalmente (sendo gratuito pelo gov.br) pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura do Contrato, conforme Anexo II do Edital.**

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra proponente.

#### 10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela proponente vencedora, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados pela proponente vencedora, no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, no prazo máximo de até 3 (três) horas, após solicitado no chat da BLL pela agente de contratação, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.1.2. A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.

10.2. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio do seguinte documento:

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

10.5. **Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

10.5.1. Declaração de que conhece as condições e o(s) trajeto(s) onde irá executar os serviços ora licitados, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

10.5.2. Declaração afirmando que a proponente terá disponível, até a assinatura do contrato, veículo(s), em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

10.6. **Outras Declarações**

a) Declaração Unificada – Anexo IV

a1) Assinalar na Declaração Unificada – Anexo IV, se a proponente se enquadra no regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6.1. A falsidade da declaração tratada na alínea “a” sujeitará o proponente às sanções previstas no art.º 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora.

10.7.1. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição, entretanto seguindo uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

10.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada;

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. A Agente de Contratação/Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.

10.12. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

10.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.15. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**10.16. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**11. CONSULTAS**

11.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o agente de contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**b)** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio <http://bllcompras.org.br>

14.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sítio <http://bllcompras.org.br>, ou para o endereço de e-mail: [cpl@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:cpl@itaiopolis.sc.gov.br)

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### 16. DO CONTRATO

16.1. Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo Contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

16.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

16.3. No caso de o proponente vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

16.4. Deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, **declaração**, assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).

#### 17. A(S) PROPONENTE(S) VENCEDORA(S) DEVERÃO APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

##### I - DOCUMENTOS REFERENTES AO(S) VEÍCULO(S)

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano e modelo, o qual deverá estar em conformidade, sendo fabricação não inferior a 2012;

a.1) Caso a empresa não seja a proprietária do(s) veículo(s) deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.

a.2) No caso de a proponente não estar com o Documento enumerado na alínea "a" do Inciso I, poderá apresentar o Recibo de Compra e Venda e Transferência do veículo devidamente assinado pelo vendedor, com firma reconhecida em Cartório e o protocolo do pedido de transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tendo o proponente o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o Certificado de Propriedade de Veículo em nome da empresa, sob pena de rescisão contratual.

b) Certificado de regularização DETER e DETRAN (para os lotes 48 e 49 - Colégios Agrícolas)

c) Cópia de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para morte e invalidez permanente de passageiros e terceiros, conforme critérios estabelecidos pelo DETER, devendo, em caso de renovação do contrato, a cada ano apresentar a comprovação da renovação da apólice.

##### II - DOCUMENTOS REFERENTES AO CONDUTOR DO VEÍCULO

a) Certidão negativa criminal do(s) condutor(es) do veículo;

b) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser, no mínimo, categoria "D", comprovando a realização de curso especializado nos termos do Art. 138 da lei 9.503/97 e resoluções, 55,57/98 do CONTRAN contendo as seguintes disciplinas:

I - direção defensiva;

II - prevenção de acidentes;

III - elementos básicos sobre legislação;

IV - regras gerais de circulação;

V - sinalização de trânsito;

VI - psicologia e segurança de trânsito;

VII - primeiros socorros;

VIII - meio ambiente e cidadania.

c) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, ou instrumento particular como Microempreendedor Individual - MEI), na hipótese do sócio da empresa ser o condutor do veículo, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s).

e) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos.

f) Certificado ou Declaração do Curso de Formação de Condutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**17.a. DA APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S)**

17.a.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais, em conformidade com a Lei nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997, sendo:

➤ **Artigo 136.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

➤ **Artigo 137.** A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

17.a.2. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município;

17.a.3. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão estar em conformidade com o item 18, Inciso II, deste Termo de Referência;

17.a.4. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar todos os itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura ou órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor a critério da autoridade, durante a vigência do contrato;

17.a.5. O Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município;

17.a.6. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção veicular semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – DETRAN, nos termos da legislação (CTB);

17.a.7. Adicionalmente à exigência da inspeção veicular semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas neste Termo de Referência e no Contrato e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários;

17.a.8. A Contratada, ao substituir o veículo, deverá manter as mesmas características do veículo no que tange as exigências contidas neste Termo de Referência, devendo informar ao Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cabendo à aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular pelo responsável.

**18. NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)**

18.1. É de responsabilidade da empresa contratada fazer a manutenção dos veículos.

18.1.1 Em caso de substituição ou qualquer eventualidade com os veículos (Ex: veículo quebrado, em manutenção por defeitos mecânicos, falta de condutor habilitado, entre outros motivos), a contratada deverá informar o responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Esporte, em tempo ágil a indisponibilidade do veículo titular da linha;

18.1.2. A contratada deverá fornecer veículo/motorista reserva de imediato quando o veículo/motorista titular estiver ausente.

**19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. O serviço de Transporte Escolar deverá estar disponível durante todo o ano letivo, conforme calendário escolar, devidamente aprovado e passível de fiscalização pelo Conselho Municipal de Educação.

19.2. Devem estar assegurados os serviços de transporte escolar no período estipulado de 205 (duzentos e cinco dias), abrangendo os cronogramas de ensino nos períodos matutino, vespertino, integral e noturno, bem como as atividades pedagógicas previamente planejadas.

19.3. A proponente deve ter atenção quanto à localização das Unidades Escolares em razão de estarem localizadas em sua maioria na área rural do município, com estradas não pavimentadas.

**20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

20.1.1. O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados (independentemente de justificativa, como por exemplo: chuva, intempéries, condições de tráfego), visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

20.2. No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

20.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

20.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

#### 21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024, e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes:

113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.553.0000.1440
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.540.0000.1190
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.550.0000.1360
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.500.1001.1010
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.576.0000.1660

#### 22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

I - Informar à Secretaria Municipal de Educação de imediato, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;

II - Realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado, conforme descrito no item 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, do Anexo I – Termo de Referência;

III - responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

IV - Cumprir os horários escolares;

V - Disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;

VI - Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

VII - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;

VIII - Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;

X - Executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;

XI - Disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;

XII - Disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física;

XIII - Todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança;

XIV - Não transportar objetos e materiais que coloquem em risco a segurança e integridade física dos alunos;

XV - É vedado ao proponente vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão;

XVI - Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;

XVII - Cumprir as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização e acompanhamento da Comissão.

XVIII - Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br);

XIX - Apresentar no ato da assinatura do Contrato **declaração**, assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Edital e seus anexos:

a) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no 30 (trinta) dias prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O Município de Itaipópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**25. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

25.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Responsável nomeado, e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

25.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a) supervisionar a execução dos serviços, conforme descrito no item 3 do Termo de Referência;
- b) notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- c) avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
- d) atestar as Notas Fiscais, e;
- e) outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**26. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

26.2. O limite máximo de prorrogação é de 10 (dez) anos, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

**27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

**28. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**29. DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO - REAJUSTE**

29.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I – Unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação no itinerário ou rotas, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das linhas, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;

**II – Por acordo entre as partes:**

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

29.2. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

29.3. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

29.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

29.5. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

29.6. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29.7. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

**30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1. O proponente será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

30.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

30.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

30.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

30.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

30.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

30.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

30.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

30.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

30.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

30.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

30.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

30.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

30.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

30.2.3. impedimento de licitar e contratar;

30.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 30.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.1.1. **O Município de Itaipópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a Agente de Contratação/Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação/Pregoeira sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação/Pregoeira.

31.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

31.12. A Agente de Contratação/Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, para melhores esclarecimentos.

31.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação pela Agente de Contratação/Pregoeira em contrário.

31.15. A Agente de Contratação/Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

31.16. Integram este Edital

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 19 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO  
(em anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**RETIFICADO**

**1. OBJETO**

1.1. contratação de empresa para prestarem serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaiópolis, conforme descrição dos itens neste Termo de Referência e nas condições fixadas no edital e seus anexos.

1.2. Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e as constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Itaiópolis não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para atender a demanda do Transporte Escolar Municipal e Estadual.

Desta forma, visa-se a contratação de empresa especializada para o transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, período que compreendido de 205 (duzentos e cinco) dias letivos, a vigência contratual está estipulada para iniciar no ano de 2024 e tendo vigência de 1 (um) ano, assim abrangendo alguns meses do ano de 2025, podendo ser prorrogado, levando em consideração tanto o calendário municipal quanto o calendário estadual.

O serviço de Transporte Escolar deverá estar disponível durante todo o ano letivo, o transporte deverá ser feito de forma segura. Devem estar assegurados os serviços de transporte escolar de segunda a sexta-feira, abrangendo os cronogramas de ensino nos períodos matutino, vespertino e noturno, bem como as atividades pedagógicas previamente planejadas.

Além de que, exige-se que os veículos deverão apresentar boas condições de uso e com todos os itens de segurança em perfeito estado, com a finalidade de preservar a integridade dos estudantes.

Desse modo, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos educandos as Unidades Escolares, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, bem como buscando erradicar a evasão escolar, sendo, assim, pertinente a contratação do serviço.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE 01					
Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 01 LEONEL</b>  SAIDA ÀS 06H30 DA FAMÍLIA ARBIGAUS, RETORNA SENTIDO CAPELA LEONEL; FAMÍLIA NASCIMENTO; DOLLA; PEDREIRA; ZABUDOSKI; MELEXENKO; E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, E.M. RENASCER, E.M. BOM JESUS, RETORNANDO AS 12H PELA PEDREIRA.  <b>TURNO: MATUTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	58 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 11,90	11.890 KM	R\$ 141.491,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<b>LOTE 02</b>					
<b>Descrição da linha</b>	<b>Veículo</b>	<b>Km Total</b>	<b>Valor Unit. Máximo Do Km</b>	<b>KM Total/Ano</b>	<b>Valor Total</b>
<b>LINHA Nº 02 RIO DA AREIA</b>  SAÍDA ÀS 06H45 DA CAPELA NOSSA SENHORA; CAPELA SÃO JOÃO; JUVINO HACK; FAZENDA GREGIO; FAZENDA RADECK ATÉ A FAMÍLIA LOURENÇO; MELECHENKO; SR. SANDRO SIMETTI; E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES E E.M. BOM JESUS.  TURNO: MATUTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	60,60 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 09,92	12.423 KM	R\$ 123.236,16
<b>LOTE 03</b>					
<b>Descrição da linha</b>	<b>Veículo</b>	<b><u>Km Total</u></b>	<b>Valor Unit. Máximo Do Km</b>	<b>KM Total/Ano</b>	<b>Valor Total</b>
<b>LINHA Nº 03 VONTROBA</b>  SAÍDA ÀS 05H45 DA PROPRIEDADE DO SR. THIAGO BIALESKI, SEGUE ATÉ JAIRO AMARAL. RETORNA A ESTRADA PRINCIPAL NA SEÇÃO SCHNEIDER ATÉ A E.E.B. PAULO HEYSE.  11H30 FAZ O CAMINHO INVERSO E AO MESMO TEMPO QUE DEIXA, COLETA OS ALUNOS DA TARDE NA PROPRIEDADE DO SR. JAIRO DE LIMA O ALUNO JOSÉ SCREP. RETORNA PARA A PRINCIPAL E SEGUE ATÉ O SR. JORGE SCREP. RETORNA NOVAMENTE PARA A ESTRADA PRINCIPAL E SEGUE PARA A E.E.B. PAULO HEYSE.  AS 17H TEM-SE O ACRÉSCIMO DO PONTO NA PROPRIEDADE DO SR. THIAGO BIALESKI E A LINHA É FINALIZADA NA PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ SCREP.	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	82,20 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 08,95	16.851 KM	R\$ 150.816,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>NESTA LINHA ESSE VEÍCULO FICA NA ESCOLA RURAL SECÇÃO SCHNEIDER NO HORÁRIO DAS 15H50 PARA LEVAR OS ALUNOS DO PRÉ ESCOLAR ATÉ O E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE.</p> <p>TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b></p> <p>*ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.</p>					
<b>LOTE 04</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<p><b>LINHA Nº 04 POÇO CLARO</b></p> <p>SAÍDA ÀS 06H40 DA VILA BROMÉLIA. PASSA PELO POÇO CLARO I, PEDREIRA, RENÊ GUTHS, CACHOEIRA, LIXÃO, JORGE DENK KM 27, COM SENTIDO E.M. BOM JESUS, PRÉ ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, E.M. RENASCER.</p> <p><b>VEÍCULO 1:</b> SAÍDA ÀS 11H30 DA E.M. RENASCER. SEGUE SENTIDO E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES, CRECHE TIA ERCI, E.M. BOM JESUS, KM 27, SEGUE PARA CACHOEIRA, RENÊ GUTHS, PEGA À ESQUERDA NA FAMÍLIA GRUBER, VILA DOS ANDRÉ, SEGUE SENTIDO CAPELA DO POÇO CLARO, OLARIA DOS SCHEMEKEL, PONTO DOS CORREAS, SEGUE SENTIDO BROMÉLIA, SEGUE PARA O NAES, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, E.M. RENASCER E E.M. BOM JESUS.</p> <p><b>VEÍCULO 2:</b> SAÍDA ÀS 11H20 DA CRECHE TIA ERCI, E.M. CENTRO EDUCATIVO, E.M. RENASCER; PASSA PELA E.M. BOM JESUS, SEGUE SENTIDO KM 27, ACESSA A ESQUERDA</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p>102 KM <u>DIÁRIOS</u></p>	<p>R\$ 09,21</p>	<p>20.910 KM</p>	<p>R\$ 192.581,10</p>
	<p>01 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIORES A 2012.</p>	<p>37 KM <u>DIÁRIOS</u></p>	<p>R\$ 09,21</p>	<p>7.585 KM</p>	<p>R\$ 69.857,85</p>
	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 PASSAGEIROS SENTADOS.</p>	<p>42 KM <u>DIÁRIOS</u></p>	<p>R\$ 14,15</p>	<p>8.610 KM</p>	<p>R\$ 121.831,50</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>SENTIDO LIXÃO E A DIREITA SEGUE ATÉ A CASA DA JOYCE WORM. RETORNA SENTIDO ESTRADA GERAL VILA RUTHES, SEGUE VILA DOS ANDRÉ, CAPELA POSSO CLARO, OLARIA DO SCHEMEKEL, PONTO DOS CORREAS. SEGUE SENTIDO BROMÉLIA, COABINHA, COABE BOM JESUS, E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA.</p> <p>SAÍDA ÀS 17H E.M. RENASCER, SEGUE SENTIDO E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES, CRECHE TIA ERCI, E.M. BOM JESUS, KM 27, ACESSA A ESQUERDA SENTIDO LIXÃO E DEPOIS A DIREITA SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DA SRTA. JOYCE WORM. RETORNA SENTIDO ESTRADA GERAL VILA RUTHES, SEGUE PARA CACHOEIRA, RENÊ GUTHS, ACESSA À ESQUERDA NA FAMÍLIA GRUBER, VILA DOS ANDRÉ, SEGUE SENTIDO CAPELA DO POÇO CLARO, OLARIA DOS SCHEMEKEL, PONTO DOS CORREAS, SEGUE SENTIDO BROMÉLIA; SENTIDO ALFA, E RETORNA PARA O NAES E E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA.</p> <p><b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b></p> <p><b>POÇO CLARO / NOTURNO</b></p> <p>SAÍDA ÀS 17H20 KM 27, ACESSA A ESQUERDA SENTIDO LIXÃO E EM SEGUIDA A DIREITA E SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DA SRTA. JOYCE WORM. RETORNA SENTIDO ESTRADA GERAL VILA RUTHES, SEGUE PARA CACHOEIRA, RENÊ GUTHS, ACESSA À ESQUERDA NA FAMÍLIA GRUBER, VILA DOS ANDRÉ, SEGUE SENTIDO CAPELA DO POÇO CLARO, OLARIA DOS SCHEMEKEL, PONTO DOS CORRÊAS, SEGUE SENTIDO BROMÉLIA; SENTIDO</p>	<p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012</p>				<p>TOTAL: R\$ 384.270,45</p>
---	--	--	--	--	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ALFA, E RETORNA PARA O NAES E E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA. SAÍDA ÀS 22H DA E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA SENTIDO NAES; KM 27; SEGUE PARA CACHOEIRA, RENÊ GUTHS, VILA DOS ANDRÉ, SEGUE SENTIDO CAPELA DO POÇO CLARO, OLARIA DOS SCHEMEKEL, PONTO DOS CORREAS E POR FIM, SEGUE SENTIDO BROMÉLIA.  TURNO: <b>NOTURNO</b>					
<b>LOTE 05</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 05 MOEMINHA I</b> SAÍDA AS 06H30 DA PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO MAIESKI, FAMÍLIA BECKER, ODAIR NAZARKIEVICZ, ROBERTO PLONKOSKI, SEGUINDO PARA A E.E.B. AMANDUS BAUER.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO.</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS SENTADOS.  ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	72 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 09,14	14.760 KM	R\$ 134.906,40
<b>LOTE 06</b>					
Descrição da linha	VEÍCULO	Km Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 06 COLÔNIA BECKER</b> SAÍDA ÀS 07H DE COLÔNIA BECKER PROPRIEDADE DO SR. JONAS HUNKA. SEGUE PARA A PROPRIEDADE DO SR. PEDRO DELINSKI, RETORNA PARA A PROPRIEDADE DO SR. ADILSON ZAP E RETORNA PARA A PROPRIEDADE DO SR. ARILDO ZAP. RETORNA SENTIDO SR. AMARILDO HUNKA, SEGUE SENTIDO PALMITAL NA PROPRIEDADE DO SR. MÁRIO ZAP E RETORNA PARA E.E.B. AMANDUS BAUER.	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS.  ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012	78 KM DIÁRIOS	R\$ 9,22	15.990 KM	R\$ 147.427,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p><b>VEÍCULO 1:</b> SAÍDA ÀS 07H DE COLÔNIA BECKER PROPRIEDADE DO SR. JONAS HUNKA. SEGUE PARA A PROPRIEDADE DO SR. PEDRO DELINSKI, RETORNA PARA A PROPRIEDADE DO SR. ADILSON ZAP E RETORNA PARA A PROPRIEDADE DO SR. ARILDO ZAP. RETORNA SENTIDO SR. AMARILDO HUNKA, SEGUE SENTIDO PALMITAL NA PROPRIEDADE DO SR. MÁRIO ZAP E RETORNA PARA E.E.B. AMANDUS BAUER.</p> <p><b>VEÍCULO 2:</b> SAÍDA ÀS 07H NA SERRA DO CRAVEIRO SEGUE ATÉ A PONTE DO ITAJAÍ, RETORNANDO A E.E.B. AMANDUS BAUER.</p> <p>TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b></p> <p>*SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS</p> <p>* O SEGUNDO VEÍCULO FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.</p>	<p>1 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p>40 KM <u>DIÁRIOS</u></p>	<p>R\$ 11,95</p>	<p>8.200 KM</p>	<p>R\$ 97.990,00</p> <p style="text-align: right;">TOTAL: R\$ 245.417,80</p>
<b>LOTE 07</b>					
Descrição da linha	VEÍCULO	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<p><b>LINHA Nº 07 BONSUCESSO</b></p> <p><b>VEÍCULO 1:</b> SAÍDA ÀS 05H40 DA PROPRIEDADE DO SR JHONATAN, SEGUE EM DIREÇÃO A DIVISA DE DOUTOR PEDRINHO, RETORNA EM DIREÇÃO A RIO DO PITO. PASSA PELA PROPRIEDADE DO SR. ISRAEL HEYSE E SEGUE EM DIREÇÃO A SC-477. EM SEGUIDA, FAZ ACESSO A PROPRIEDADE DO SR. KACHUBA E RETORNA À SC-477 SEGUINDO EM DIREÇÃO A NOVA</p>	<p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p>143,17 KM <u>DIÁRIOS</u></p>	<p>R\$ 09,52</p>	<p>29.349,85 KM</p>	<p>R\$ 279.410,57</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>ESPERANÇA E E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE, CONCLUINDO O PERCURSO NA E.R. SEÇÃO SCHNEIDER. ÀS 11:15H, PARTE DA E.R. SEÇÃO SCHNEIDER EM DIREÇÃO A E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE. RETORNANDO, ACESSA NOVA ESPERANÇA, SC-477, SR. KACHUBA, NOVAMENTE SC-477, SR. ISRAEL HEYSE E DESLOCA-SE ATÉ RIO DO PITO PARA AGUARDAR A BALDEAÇÃO.</p> <p>NO PERCURSO INVERSO, ACRESCENTA-SE APENAS O ACESSO A PROPRIEDADE DA SRA. PATRICIA KUPICKI NA LOCALIDADE DE RIO DO BISPO, E POR FIM, RETORNA ÀS ESCOLAS.</p> <p>ÀS 17H, OCORRE O RETORNO, SEGUINDO O PERCURSO INVERSO AO INÍCIO DA LINHA.</p> <p><b>VEÍCULO 2:</b> SAÍDA AS 04H45 DA LOCALIDADE DE RIO DO TOLDO, SEGUE EM DIREÇÃO A ESTRADA GERAL DE BONSUCESSO (BALDEAÇÃO DE ALUNOS ÀS 06H). ÀS 10H, FAZ ACESSO NOVAMENTE A RIO DO TOLDO, RETORNA A ESTRADA GERAL DE BONSUCESSO E SEGUE ATÉ RIO DO PITO PARA ENCONTRAR O PRIMEIRO VEÍCULO E REALIZAR A BALDEAÇÃO. RETORNA A RIO DO TOLDO NOVAMENTE.</p> <p>ÀS 18:30H, INICIA NA ESTRADA GERAL DE BONSUCESSO E REALIZA A ENTREGA DOS ALUNOS DA LOCALIDADE DE RIO DO TOLDO.</p> <p>O AVISO DE NECESSIDADE DE UM VEÍCULO PARA DAR SUPORTE NA LOCALIDADE DE RIO DO TOLDO SE JUSTIFICA PELAS CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A TOPOGRAFIA MUITO ACIDENTADA DA REGIÃO.</p>	<p>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p style="text-align: center;">53 KM <u>DIÁRIOS</u></p>	<p style="text-align: center;">R\$ 12,02</p>	<p style="text-align: center;">10.865 KM</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 130.597,30</p> <p style="text-align: center;">TOTAL: R\$ 410.007,87</p>
---	---	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>SEGUE ABAIXO ALGUMAS RAZÕES QUE FUNDAMENTAM ESSA DECISÃO:</p> <p><b>SEGURANÇA DOS ALUNOS:</b> COM A TOPOGRAFIA ACIDENTADA, O ACESSO PODE ENVOLVER ESTRADAS ESTREITAS, SINUOSAS E ÍNGREMES, O QUE AUMENTA O RISCO DE ACIDENTES, ESPECIALMENTE EM CONDIÇÕES ADVERSAS DE CLIMA.</p> <p><b>EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE:</b> COM OS DOIS VEÍCULOS É POSSÍVEL GARANTIR UM TRANSPORTE EFICAZ E PONTUAL, UMA VEZ QUE UM VEÍCULO PODE SE CONCENTRAR NA COLETA E ENTREGA DOS ALUNOS, ENQUANTO O OUTRO PODE PERMANECER DISPONÍVEL PARA ATENDER QUALQUER EVENTUALIDADE OU NECESSIDADE DE TRANSPORTE ADICIONAL.</p> <p><b>TEMPO DE VIAGEM:</b> DEVIDO A DIFICULDADE DE ACESSO, OS VEÍCULOS PODEM ENFRENTAR UM TEMPO DE VIAGEM MAIS LONGO DO QUE O ESPERADO. TER DOIS VEÍCULOS DISPONÍVEIS PERMITE QUE O SERVIÇO DE TRANSPORTE SEJA MAIS ÁGIL E FLEXÍVEL, MINIMIZANDO O TEMPO DE ESPERA DOS ALUNO E GARANTINDO QUE CHEGUEM À ESCOLA DENTRO DO HORÁRIO PREVISTO.</p> <p><b>TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO.</b></p>					
<b>LOTE 08</b>					
<b>Descrição das Linhas</b>	<b>Veículos</b>	<b>Km Total</b>	<b>Valor do Km rodado</b>	<b>KM Total/Ano</b>	<b>Valor Total</b>
<b>LINHA Nº 08 RIO ANTINHA / RIO BONITO VEÍCULO 1: SAÍDA ÀS 06H DA</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 PASSAGEIROS	150 KM DIÁRIOS	R\$ 08,50	30.750,00 KM	R\$ 261.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>PROPRIEDADE DO SR. PEDRINHO DOLLA, PASSANDO PELAS FAMÍLIAS ADÃO GOBETTI, MARCOS NIECKARZ E ISRAEL SKREPITZ. SEGUE SENTIDO A FAZENDA SOUZA CRUZ ATÉ FAMÍLIA SANTOS. RETORNA EM DIREÇÃO A E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE E E.R. SECCÃO SCHNEIDER.</p> <p><b>VEÍCULO 2:</b> NO HORÁRIO DO CONTRATURNO MATUTINO/ VESPERTINO, É NECESSÁRIO O APOIO DA KOMBI PARA BUSCAR 9 ALUNOS NA ROTA DA VILA DO VOLTA GRANDE. ESSE PERCURSO DA KOMBI TOTALIZA 28,8 QUILOMETROS.</p> <p><b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b></p> <p>*ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.</p>	<p>SENTADOS. ANOS DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p> <p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 09 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p style="text-align: center;">28,8 KM <u>DIÁRIOS</u></p>	<p style="text-align: center;">R\$ 13,57</p>	<p style="text-align: center;">5.904 KM</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 80.117,28</p> <p style="text-align: right;">TOTAL: R\$ 341.492,28</p>
<b>LOTE 09</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<p><b>LINHA Nº 09 VOLTA TRISTE/CAMPINA</b></p> <p>SAÍDA ÀS 06H DA PROPRIEDADE DO SR. GEOVANI HIMPEL, PASSA PELAS FAMÍLIAS ZWARZESKI, HILDEBERTO HIMPEL, RETORNA ATÉ SR. GILBERTO BAUER, SR. JURANDIR BAUER, CONDOMÍNIO, SR. EDENILSON SCHNEIDER, SR. MARCOS SCHNEIDER, SR. POLACO SCREPEK. SEGUE ATÉ E.R. SECCÃO SCHNEIDER, EM SEGUIDA E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE, DESCARREGA E BUSCA ALUNOS NA PROPRIEDADE DO SR. PEDRO LISBOA E RETORNA À ESCOLA.</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p style="text-align: center;">141,60 KM DIÁRIOS</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 08,83</p>	<p style="text-align: center;">29.028 KM</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 256.317,24</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TURNO: MATUTINO E VESPERTINO. *ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.					
<b>LOTE 10</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 10 SERZEDELO</b>  SAÍDA ÀS 06H20 DA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA KNIAZEWSKI, SEGUE PELA ESTRADA GERAL ATÉ A E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA.  TURNO: MATUTINO E VESPERTINO  <b>SERZEDELO/NOTURNO</b>  SAÍDA ÀS 17H30 DA PROPRIEDADE DO SR. JOÃO PEREIRA. SEGUE PELA ESTRADA GERAL PELO PARAGUAÇÚ ATÉ O BAIRRO LUCENA, VILA NOVA, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES E FUNDAÇÃO CENTRO EDUCATIVO.  TURNO: NOTURNO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012	46 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 11,48	9.430 KM	R\$ 108.256,40
	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	32,00 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 11,48	6.560 KM	R\$ 75.308,80
<b>TOTAL:</b> R\$ 183.565,20					
<b>LOTE 11</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 11 CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA</b>  <b>ÔNIBUS:</b> SAÍDA ÀS 06H30 DO SR. EDMAR E SEGUE SENTIDO A FAMÍLIA MARTINS. SAINDO DA ESCOLA RURAL DO RIO DA AREIA E SEGUE SENTIDO A FAMÍLIA ANDRUCHECHEM, ONDE O MESMO FAZ O TRANSBORDO DE ALUNOS	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS. PARA O TURNO MATUTINO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	60,30 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 11,84	12.361,50 KM	R\$ 146.360,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>PARA O MICRO ÔNIBUS, SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO WILINSKI E RETORNA PARA A ESTRADA GERAL E SEGUE ATÉ E.E.B. ANTÔNIO BLASKOSKI. AS 17H FAZ O CAMINHO INVERSO.</p> <p><b>MICRO ÔNIBUS:</b> SAÍDA ÀS 6H DA PROPRIEDADE DO SR. ADEMAR LINZMEYER, SEGUE PARA A PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO ARISTEU ROBERTO. NA ESTRADA GERAL À DIREITA PROPRIEDADE DO SR. BRUNO AMÂNCIO, LOURIVAL AMÂNCIO E SIDNEI NAIDEK. RETORNA E À ESQUERDA PROPRIEDADE DO SR. ADIR LOURENÇO. RETORNA E À FRENTE PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO LADA. POR FIM, SEGUE PARA A ESCOLA E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI.</p> <p><b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</b></p> <p>*SE FAZ NECESSÁRIO O SEGUNDO VEÍCULO VEÍCULOS, PARA FAZER TRANSBORDO DE ALUNOS NO MATUTINO E VESPERTINO.</p>	<p>VEÍCULO COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 29 PASSAGEIROS SENTADOS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p style="text-align: center;">52,60 KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$ 11,08</p>	<p>10.783 KM</p>	<p>R\$ 119.475,64</p> <p style="text-align: right;"><b>TOTAL:</b> R\$ 265.835,80</p>
<b>LOTE 12</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<p><b>LINHA Nº 12 XAVIER DA SILVA</b></p> <p>SAÍDA ÀS 06H DA PROPRIEDADE DO SR. ESTANISLAU KOVALCHISKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A RODOVIA SC 114, MAURO PINTO, RETORNA A RODOVIA SC 114, SANTOS DUMONT, ACESSO A SERRARIA DOS WAGNER, RETORNA, E VAI SENTIDO KM 36, POSTO BUBA, E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA. NO RETORNO FAZ O</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p style="text-align: center;">54 KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$ 12,80</p>	<p>11.070 KM</p>	<p>R\$ 141.696,00</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PERCURSO INVERSO, APENAS ACRESCENTA ACESSO A GRANJA DO MARCIANO.					
TURNO: <b>MATUTINO</b>					
<b>LOTE 13</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<b>LINHA Nº 13 CERQUEIRA</b>  SAÍDA ÀS 07H DA PROPRIEDADE DO SR. JAMIR CHIMIELESKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL FAMÍLIA MOREIRA ATÉ A E.E.B. ANTÔNIO BLASKOSKI.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	57 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 11,81	11.685 KM	R\$ 137.999,85
<b>LOTE 14</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<b>LINHA Nº 14 SÃO JOÃO/PARAGUAÇÚ</b>  SAÍDA ÀS 07H DA PROPRIEDADE DO SR. JAIME TIBURSKI, PASSANDO PELA FAMÍLIA KLAUMANN, RETORNA SENTIDO ESTRADA GERAL, POSTO BUBA, FAZ ACESSO AO KM 36 E RETORNA SENTIDO MORRO PARAGUAÇÚ ATÉ A E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	70,90 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 09,44	14.534 KM	R\$ 137.205,68
<b>LOTE 15</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<b>LINHA Nº 15 MOEMINHA II</b>  SAÍDA ÀS 07H DA	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS	55,20 KM <u>DIÁRIOS</u>	R\$ 11,14	11.316 KM	R\$ 126.060,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>PROPRIEDADE DO SR. ALTAMIR DA CRUZ E DEPOIS FAMÍLIA KOASKI. RETORNA PARA A RODOVIA SC 114, ENTRA NO TREVO DE IRACEMA ATÉ A FAMÍLIA KAPULKA, RETORNA E ACESSA SANTOS DUMONT ATÉ A FAMÍLIA NOVASKI E ORIBKA. RETORNA A RODOVIA SC 477 SENTIDO FAMÍLIA WOICZAK EM FRENTE AO CEMITÉRIO, E POR FIM, RETORNA PARA E.E.B. ANTÔNIO BLASKOSKI.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>				
<b>LOTE 16</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<p><b>LINHA Nº 16 SÃO PEDRO VELHO</b></p> <p>SAÍDA AS 06H40 DA PROPRIEDADE DO SR. REGINALDO PIVOVAR SENTIDO SÃO JOÃO. EM SEGUIDA PROPRIEDADE DO SR. LAERCIO DOBKOSKI, SEGUE ATÉ A FAMÍLIA BRONGEL. RETORNA SENTIDO SERZEDELO FAMÍLIA ANTÔNIO RUDNIK E RETORNA SENTIDO E.E.B. AMANDUS BAUER.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p>103,2 KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$ 09,78</p>	<p>21.156 KM</p>	<p>R\$ 206.905,68</p>
<b>LOTE 17</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<p><b>LINHA Nº 17 LOMBA DO MEIO</b></p> <p>SAÍDA ÀS 07H DA PROPRIEDADE DO SR. HÉLIO HAUBRICH, PASSA PELA ESTRADA GERAL ATÉ A RODOVIA SC 477, SEGUE ATÉ</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO</p>	<p>61,60 KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$ 10,23</p>	<p>12.628 KM</p>	<p>R\$ 129.184,44</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A LAVAÇÃO ITAIÓ, E RETORNA SENTIDO A E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI.  TURNO: <b>MATUTINO</b> E <b>VESPERTINO</b>	NÃO INFERIOR A 2012.				
<b>LOTE 18</b>					
<b>Descrição da linha</b>	<b>Veículo</b>	<b>Km/ Total</b>	<b>Valor Unit. Máximo Do Km</b>	<b>KM Total/Ano</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>LINHA Nº 18 MONTAURY</b>  SAÍDA ÀS 6H55 DA PROPRIEDADE DO SR. RAFALSKI, SENTIDO MONTAURY ONDE COLETA UM ALUNO. APÓS ISSO, SEGUE ATÉ A RODOVIA SC 477, SENTIDO E.E.B. AMANDUS BAUER.  TURNO: <b>MATUTINO</b> E <b>VESPERTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	51,0 KM DIÁRIOS	R\$ 12,75	10.455 KM	R\$ 133.301,25
<b>LOTE 19</b>					
<b>Descrição da linha</b>	<b>Veículo</b>	<b>Km/ Total</b>	<b>Valor Unit. Máximo Do Km</b>	<b>KM Total/Ano</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>LINHA Nº 19 FAZENDA WINIARSKI</b>  SAÍDA ÀS 06H40 DA FAMÍLIA DO SR JURANDIR GROSSEL, PILEQUINHO, MARIO LADAMINSKI, GRANJA DE PORCO, PALINGUER, HÉLIO KIELCZEVSKI, MARCELO FREZA, HÉLIO ANDRUCHECHEN, CIDRAL DA COSTA, MARCOS CHAVES, HAUBRICH, WORELL, SENTIDO E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI.  TURNO: <b>MATUTINO</b> E <b>VESPERTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS SENTADOS.  ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	63,30 KM DIÁRIOS	R\$ 10,26	12.976,5 KM	R\$ 133.138,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 20					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<b>LINHA Nº 20 CONTAGEM SCHADEK</b>  SAÍDA AS 05H50 DA PROPRIEDADE DO SR. SÉRGIO LIEBEL. EM SEGUIDA, ESTRADA GERAL EM DIREÇÃO AS PROPRIEDADES: SR. AUGUSTINHO LIEBEL, SR. ISRAEL PSCHIEDT E DR. GILMAR PLAUTZ. RETORNA A ESTRADA GERAL SENTIDO BR-116. ACESSA A PROPRIEDADE DO SR. CARLOS SEMKE E SR. SILVIO HULLMANN. RETORNA A ESTRADA GERAL. SEGUE ÀS ESCOLAS E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER E E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, RESPECTIVAMENTE.  <b>TURNO: MATUTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	62 KM DIÁRIOS	R\$ 10,25	12.710 KM	R\$ 130.277,50
LOTE 21					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<b>LINHA Nº 21 SÃO JOÃO</b>  SAÍDA ÀS 06H30 DA PROPRIEDADE DO SR. ELIAS PIETRUCHALEK SEGUE SENTIDO TREVO DO SÃO JOÃO, SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTONIO DE BAIXO SENTIDO C.E.I VILA NOVA, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, PRÉ ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, APAE, E.M. BOM JESUS E E.M. RENASCER.  <b>TURNO: MATUTINO.</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	58,30 KM DIÁRIOS	R\$ 12,18	11.951 KM	R\$ 145.569,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 22					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<b>LINHA Nº 22 CONTAGEM RANK</b>  SAÍDA ÀS 05H40 DA PROPRIEDADE DO SR. ADILSON GREIN (CASA DE PEDRA). À DIREITA SEGUE ATÉ A FAMÍLIA PAMFIL. RETORNA A ESTRADA GERAL E A ESQUERDA SEGUE SENTIDO RIO DO TIGRE. APÓS, SEGUE SENTIDO BR 116 ATÉ POSTO DELTA. E E.M. RIO DA ESTIVA.  <b>TURNO: MATUTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	51,20 KM DIÁRIOS	R\$ 10,63	10.496 KM	R\$ 111.572,48
LOTE 23					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<b>LINHA Nº 23 CONTAGEM RANK / CAMPO DA ESTIVA</b>  SAÍDA ÀS 06H30 DO SR. JÂNIO. SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. EVELASIO. RETORNA PARA A ESTRADA GERAL E À DIREITA, EM FRENTE A IGREJA, SEGUE ATÉ A CASA DO SR. EVERALDO LUKAZINSKI. RETORNA E SEGUE SENTIDO BR 116 ATÉ A E.M. RIO DA ESTIVA.  <b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</b>	01 VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	74,10 KM DIÁRIOS	R\$ 09,23	15.190,50 KM	R\$ 140.208,32
LOTE 24					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<b>LINHA Nº 24 UVARANEIRA</b>  SAÍDA ÀS 6H30 DA DIVISA ENTRE ITAÍOPOLIS E MAFRA.	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS	73 KM DIÁRIOS	R\$ 08,43	14.965 KM	R\$ 126.154,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>PASSA PELA PROPRIEDADE DO SR. BARRICHELO. NA ESTRADA GERAL, SENTIDO E.R. POÇO CLARO, E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, APAE E E.E.B. VÍRGILIO VÁRZEA. NO PERCURSO INVERSO, ÀS 11H30, INICIA-SE NA E.M. BOM JESUS E E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA. PASSA PELO CAMPO 16 DE ABRIL, SENTIDO POSTO POLIS EM DIREÇÃO AO RIO VERMELHO. SEGUE ATÉ A CAIXA D'ÁGUA; IGREJA UVARANEIRA E ENTÃO ATÉ A DIVISA ENTRE ITAIÓPOLIS E MAFRA, RETORNANDO. O PRIMEIRO ALUNO DO PERÍODO VESPERTINO EMBARCA PRÓXIMO À IGREJA UVARANEIRA E FAZ O PERCURSO INVERSO ATÉ AS ESCOLAS.</p> <p><b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b></p>	<p>SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 PARA ESTE CONTRATO.</p>				
<b>LOTE 25</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total R\$
<p><b>LINHA Nº 25 CONTAGEM WORELL</b></p> <p>SAÍDA AS 06H20 DA PROPRIEDADE DA SRA. LUCIANE MUZANO, SEGUE PARA A LOCALIDADE DOS VIRMOND, RETORNA À BR 116, ENTRA ATÉ A CASA DO EDUARDO HUDZINSKI, RETORNA ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. VALDINEI KNIAZEVSKI. SEGUE PARA A E.M RIO DA ESTIVA.</p> <p>À TARDE, EM FRENTE AO POSTO DELTA, MARCIO BALAK. O RESTO PERMANECE IGUAL.</p> <p><b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b></p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p>85,90 KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$ 08,96</p>	<p>17.609,50 KM</p>	<p>R\$ 157.781,12</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 26					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 26</b> <b>CONTAGEM SCHADECK</b>  SAÍDA AS 06H45 DA PROPRIEDADE DO SR. NELSON PSCHIEDT, PASSA PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA LIEBL, GOMES, LEVANDOSKI, BALACK, GILMAR PLAUTZ, RETORNA PARA ESTRADA GERAL ATÉ A BR 116, SENTIDO FAMÍLIA KNIACZESKI, RONI SEMKE, E POR FIM RETORNA A E.M. RIO DA ESTIVA.  TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	93,10 KM DIÁRIOS	R\$ 09,13	19.085,50 KM	R\$ 174.250,62
LOTE 27					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 27</b> <b>RIO DA LOUZA</b>  <b>VEÍCULO 1:</b> SAIDA ÀS 06H30 DA PROPRIEDADE DO SR. HELENO GÊNCIO, GUSTAVO LANSER. NA ESTRADA GERAL DA LOUZA, SEGUE SENTIDO ESCOLA NOVA ESPERANÇA.  <b>VEÍCULO 2:</b> PEDREIRA DA NOVA ESPERANÇA ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. EDSON GONÇALVES NO ENCRUZO E RETORNA SEGUINDO PELO BAR DO MIRO E ENTRA SENTIDO SR. SERGIO LADA. RETORNA SENTIDO SR. JORGE ORIBKA ATÉ A ESTRADA GERAL. POR FIM, RETORNA PELO BAR DO MIRO NOVAMENTE SENTIDO E.R. NOVA ESPERANÇA.  TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.  01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	56 KM DIÁRIOS	R\$ 09,80	11.480 KM	R\$ 112.504,00
		58 KM DIÁRIOS			
					TOTAL: R\$ 248.882,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 28					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 28</b> LINHA Nº 28 NOVA ESPERANÇA • VEÍCULO 1: KOMBI • VEÍCULO 2: MICRO-ÔNIBUS  <b>VEÍCULO Nº 1 (KOMBI):</b> MATUTINO: SAÍDA ÀS 5H00 DO RIO DA LOUSA. PERCORRE O TRAJETO ATÉ O BAR DO MIRO, EM SEGUIDA, VAI ATÉ A PROPRIEDADE DO LADA. RETORNA PARA A ESTRADA GERAL, SOBE A SERRA SENTIDO MOEMA, E RETORNA PELO OUTRO LADO DA SERRA. FINALIZA O PERCURSO NA ESCOLA DE BARRA DA PRATA. CONTRATURNO: INÍCIO ÀS 10H30 NO RIO DA LOUSA. SEGUE ATÉ O BAR DO MIRO, PASSA PELO LADA, RETORNA PARA A ESTRADA GERAL, SOBE A SERRA SENTIDO MOEMA E VOLTA PELO OUTRO LADO DA SERRA. CHEGA ATÉ O BAR DO MIRO, ONDE REALIZA O TRANSBORDO COM O VEÍCULO Nº2. VESPERTINO: INICIA NA ESCOLA DE BARRA DA PRATA ÀS 17H00. SEGUE ATÉ O BAR DO MIRO, ONDE FAZ O ACESSO AO LADA. RETORNA PARA A ESTRADA GERAL, SOBE A SERRA SENTIDO MOEMA E RETORNA PELO OUTRO LADO DA SERRA. PROSSEGUE ATÉ O RIO DA LOUSA. OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO Nº 1 REALIZA O PERCURSO VAZIO POR DUAS VEZES DURANTE O DIA.  <b>VEÍCULO Nº 2 (MICRO ÔNIBUS):</b> MATUTINO: PARTIDA ÀS 6H00 DA BAIJA DO ITAJAÍ. PASSA PELA USINA, RETORNA PARA A ESTRADA GERAL, SEGUE ATÉ O RIO DO BISPO E RETORNA ATÉ A ESCOLA DE BARRA DA PRATA. CONTRATURNO: SAI DA ESCOLA DE BARRA DA PRATA, VAI ATÉ O BAR DO MIRO PARA TROCAR ALUNOS ENTRE MATUTINO E VESPERTINO COM VEÍCULO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.  1 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	117,70 KM DIÁRIOS	R\$ 9,82	24.128,50 KM	R\$ 236.941,87
		104,80 KM DIÁRIOS	R\$ 12,17	21.484 KM	R\$ 261.460,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nº1(KOMBI). SEGUE ATÉ A BAIÁ DO ITAJAÍ, PASSA PELA USINA, RETORNA ATÉ O RIO DO BISPO E SEGUE ATÉ A ESCOLA DE RIO DA PRATA. VESPERTINO: PARTIDA DA ESCOLA DE RIO DA PRATA ÀS 17H00. SEGUE SENTIDO RIO DO BISPO, RETORNA PARA A USINA, VOLTA PARA A ESTRADA GERAL PARA ENTREGAR OS ÚLTIMOS ALUNOS.					TOTAL: R\$ 498.402,15
<b>LOTE 29</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<p><b>LINHA Nº 29</b> <b>RIO DO COURO</b></p> <p>SAÍDA ÀS 6H10 DA PROPRIEDADE DO SR. ADIR ROGALESKI DA SILVA. ENTRA NO SR. JULIANO GROSSEL, RETORNA, PASSA PELO PILEQUINHO, ENTRA ATÉ O SR. ALVECI DA SILVA, RETORNA PARA A RODOVIA SC 477 E SEGUE ATÉ O TREVINHO DA VOLTA TRISTE, SEGUINDO PARA A E.R. SECÇÃO SCHNEIDER E E.E.B PAULO CRISTIANO HEYSE.</p> <p>TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO.</b></p> <p>*ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES.</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	88 KM DIÁRIOS	R\$ 08,42	18.040 KM	R\$ 151.896,80
<b>LOTE 30</b>					
Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<p><b>LINHA Nº 30</b> <b>ALTO SERRA DA BAÍA</b></p> <p><b>VEÍCULO Nº1</b> SAÍDA ÀS 06H30 DA FAMÍLIA WOSNIAK. ACESSA A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA EURICO DA SILVA, RETORNA A ESTRADA PRINCIPAL,</p>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	94,50 KM DIARIOS	R\$ 08,53	19.372,5 KM	R\$ 165.247,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>ACESSA A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA DOLLA, RETORNA NA ESTRADA PRINCIPAL ACESSA SENTIDO FAMÍLIA OCHOKI, RETORNA NA ESTRADA PRINCIPAL, ENTRA NA FAMÍLIA DE HÉLIO FERREIRA RETORNA A ESTRADA GERAL, PASSA PELO PILEQUINHO, RODOVIA SC 477, ACESSA SENTIDO FAMÍLIA SERAFIM, RETORNA À RODOVIA SC 477 ENTRA SENTIDO ANTIGO CTG ATÉ ALCEU FERNANDES, RETORNA E ENTRA ATÉ A FAMÍLIA PADILHA, RETORNA À RODOVIA SC 477 SENTIDO E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE E E.R. SECÇÃO SCHNEIDER.</p> <p><b>VEICULO Nº 2</b> SAÍDA ÀS 11:30 DA E.R. SECÇÃO SCHNEIDER EM DIREÇÃO A E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE, SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE HÉLIO PADILHA, RETORNA E ENTRA SENTIDO A CAIXA D'ÁGUA DA CASAN, PROPRIEDADE DA FAMÍLIA SERAFIM, RETORNA A E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE E EM SEGUIDA A E.R. SECÇÃO SCHNEIDER.</p> <p><b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</b></p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p>40,50 KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$ 10,08</p>	<p>8.302,5 KM</p>	<p>R\$ 83.689,20</p> <p><b>TOTAL:</b> R\$ 248.936,62</p>
--	---	-------------------------	------------------	-------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 31					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 31</b> <b>RIO DA AREIA CAÇADOR</b>  SAIDA ÀS 7H DA FAZENDA DO GREGIOA OSVALDIR HOFMANN, RETORNA FAZENDA HEYSE, FAZENDA BODANESE, SENTIDO RIO DA AREIA, CAÇADOR, AMÂNCIO PEREIRA. ESCOLA RIO DA AREIA.  SAIDA MARTINS, SEGUINDO PARA A FAMÍLIA LOURENÇO, SOBE PELA ESTRADA NICOLA, LADA, RETORNANDO SENTIDO A CAMPINA ATÉ JOSÉ LOURENÇO E RETORNA PARA E.R. DO RIO DA AREIA.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>  <b>VEÍCULO 1: KOMBI</b> <b>VEÍCULO 2: KOMBI</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	58,08 KM DIÁRIOS	R\$ 10,22	11.906,40 KM	R\$ 121.683,41
	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	39,72 KM DIÁRIOS	R\$ 12,25	8.142,60 KM	R\$ 99.746,85
<b>TOTAL:</b> R\$ 221.430,26					
LOTE 32					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 32</b> <b>SÃO LOURENÇO DO WANESKI</b>  SAÍDA ÀS 06H30 DA PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MAGUEROSKI, RIO BRANCO, VALLIATI, TREVO BR 116 SENTIDO E.M. BOM JESUS, E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA.  TURNO: <b>MATUTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	41 KM DIÁRIOS	R\$ 14,08	8.405 KM	R\$ 118.342,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPÓLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 33					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 33 RIO DO BISPO</b>  SAÍDA ÀS 11H DA PROPRIEDADE DO ALUNO DANIEL IVAN ZUCHI. SEGUE ATÉ VALDEMAR ORIBKA SENTIDO SERRA DO PAROLIN, ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. MARCIANO HOTZ, SENTIDO SERRA DO BISPO, SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. ADILSON DOS SANTOS, DEPOIS SEGUE EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DO SR. ANDERSON ADAMEK, SEGUE SUBINDO A SERRA DO RIO DO BISPO NA PROPRIEDADE DO SR ADEMAR DOS SANTOS E RETORNA SENTIDO A E.R. BAÍA DO ITAJAÍ.  TURNO: VESPERTINO.	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS.  ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	82,30 KM DIÁRIOS	R\$ 10,87	16.871,50 KM	R\$ 183.393,20
LOTE 34					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 34 VILA NOVA</b>  SAÍDA ÀS 07H DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS, SEGUINDO PARA O BAIRRO VILA NOVA PELA CRECHE. RETORNA PELA RUA NEREU RAMOS ATÉ A E.E.B. VIRGILIO VÁRZEA E E.M. RENASCER, SEGUE PELA COHABINHA E COHAB DO BOM JESUS, ENTRA À DIREITA, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DO SR. ITAMAR TIBURSKI, ACESSA A RUA ODIR ZANELATTO, ESQUINA COM A PROPRIEDADE DO SR. CLEITON PEDROSO, SEGUE PRÓXIMO AO CENTRO ESPÍRITA, RETORNANDO PELO LOTEAMENTO DO AMAURI	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 PASSAGEIROS SENTADOS.  ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	45 KM DIÁRIOS	R\$ 14,15	9.225 KM	R\$ 130.533,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATÉ A RODOVIA SC 114, SEGUINDO ATÉ A E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS E E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA.  TURNO: MATUTINO E VESPERTINO					
<b>LOTE 35</b>					
Descrição da linha	Veículo	Km/ Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 35 SÃO LOURENÇO DOS HENING</b>  SAÍDA ÀS 06H50 NA FAMÍLIA ARBIGAUS EM FRENTE A BICA DE ÁGUA, ENTRANDO NO SÃO LOURENÇO DOS HENING, SAÍ NA BIG SAFRA SEGUE SENTIDO SC 114, COM DESTINO AS ESCOLAS E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, E.M. CENTRO EDUCATIVO, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA.  SAÍDA ÀS 11H30 DA E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, E.M. CENTRO EDUCATIVO, E.M. RENASCER, E.M. BOM JESUS, AREA VERDE PASSANDO PELA COABE, RETORNA A E.M. BOM JESUS E E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA.  SAÍDA 17H DA E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, E.M. RENASCER, E.M. BOM JESUS, AREA VERDE, PASSA PELA COABE, RETORNA SENTIDO VILA NOVA.  TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	51,80 KM DIÁRIOS	R\$ 14,06	10.619,00 KM	R\$ 149.303,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 36					
Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<p><b>LINHA Nº 36 VONTROBA II</b></p> <p>SAÍDA ÀS 06H45 DA PROPRIEDADE DO SR. IVAN DOS PASSOS/ FAMÍLIA NUNES. SEGUE PELA ESTRADA GERAL ATÉ O PILEQUINHO, ACESSA SENTIDO ANOAR ADAMEK NO AUTO LAVAÇÃO ITAIÓ, SRA. JOCINETE KUCZEWSKI, FAMILIA ZECZHOWSKI. RETORNA E SEGUE SENTIDO PALINGUER, E.R. SECÇÃO SCHNEIDER E E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p> <p>* ESSA LINHA FAZ O TRAJETO VAZIO POR DUAS VEZES</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	89 KM DIÁRIOS	R\$ 09,02	18.245 KM	R\$ 164.569,90
LOTE 37					
Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<p><b>LINHA Nº 38 COSTA CARVALHO</b></p> <p>SAÍDA ÀS 6H45 DA PROPRIEDADE DA SRA. KATIA BARBOSA. SEGUE SENTIDO CUNHA ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. GILSON LIS E E.E.B. ANTÔNIO BLASKOWSKI. SAÍDA 11H45 DA ESCOLA SENTIDO CUNHA E COSTA CARVALHO. RETORNA CHEGANDO NA ESCOLA 12H55 SAÍDA ÀS 17H DA ESCOLA, SENTIDO CUNHA E COSTA CARVALHO FINALIZANDO 17H45.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	55 KM DIÁRIOS	R\$ 11,60	11.275 KM	R\$ 130.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 38					
Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 39</b> <b>SÃO JOÃO / RIO DA ESTIVA</b>  SAÍDA ÀS 7H PROPRIEDADE DO SR. ELIAS PIETRUCHALEK, SEGUE EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DO SR. MÁRCIO LUKACHINSKI, BRÁULIO DOBKOSKI, MORRO DOS MICHTA, POSTO DELTA ATÉ A E.M. RIO DA ESTIVA.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	78,80 KM DIÁRIOS	R\$ 10,55	16.154 KM	R\$ 170.424,70
LOTE 39					
Descrição da linha	Veículo	Km/Total	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 40</b> <b>CAMPO DA ESTIVA / BR116</b>  SAÍDA ÀS 06H50 DA FAZENDA ODILON HERBEST, PASSA PELA CONTAGEM RANK, CASA DE PEDRA, PROPRIEDADE DO SR IVO FIATECOSKI, SEGUE ATÉ O SR WIL.ON LINZMEYER; BR 116 ATÉ A E.M. RIO DA ESTIVA.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	82,30 KM DIÁRIOS	R\$ 09,28	16.871,50 KM	R\$ 156.567,52
LOTE 40					
Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 41</b> <b>VILA NOVA/LUCENA/PARAGUAÇU</b>  SAIDA ÀS 05H20 NA GRANJA DO MARCIANO, DESLOCA-SE SENTIDO SERRARIA DO JANUÁRIO - KM 36 - PASSA EM FRENTE AO COLÉGIO ODIR ZANELATTO, SEGUE SENTIDO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	55 KM DIÁRIOS	R\$ 12,75	11.275 KM	R\$ 143.756,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>A AVENIDA ALEXANDRE RICARDO WORELL, SEGUE ATÉ A E.E.B. VÍRGILIO VÁRZEA E APÓS ATÉ A E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, CONTORNA ATÉ O PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ. SOBE PELA RUA DO BANCO BRADESCO E SEGUE ATÉ A E.M. RENASCER.</p> <p>SAIDA ÀS 11H30 DO PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ ATÉ A E.E.B. VÍRGILIO VÁRZEA, RETORNA ATÉ A E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, ENTRA NA RUA AO LADO DO POSTO MAX SUL SEGUE SENTIDO E.M. RENASCER, APÓS SEGUE SENTIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E ACESSA A AVENIDA ALEXANDRE RICARDO WORELL. SEGUE ATÉ A E.E.B. ODIR ZANELATTO; SERRARIA DO JANUÁRIO E ACESSA A SC-114 ATÉ A ENTRADA DA LOCALIDADE XAVIER DA SILVA, ONDE FAZ O RETORNO E POSTERIORMENTE O CAMINHO INVERSO. PORÉM AO INVÉS DE, NO RETORNO, SEGUIR ATÉ A E.M. CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, VAI ATÉ A E.M. BOM JESUS PARA BUSCAR UM ALUNO.</p> <p><b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</b></p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 41					
Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 42</b>  <b>POÇO CLARO/UVARANEIRA</b>  <b>VEÍCULO 1:</b> SAÍDA ÀS 06H30 DA IGREJA DA UVARANEIRA, INDO ATÉ A LOCALIDADE DE RIO VERMELHO ATÉ A E.R.R POÇO CLARO E FAZ O TRAJETO INVERSO.  <b>VEÍCULO 2:</b> SAÍDA ÀS 07H DA MANHÃ DA GRANJA DO SR. SCHMEKEL. A ROTA INCLUIRÁ UMA PASSAGEM PELA PROPRIEDADE DO SR. PAULINO ANTES DE CHEGAR AO DESTINO FINAL, A E.R. POÇO CLARO.  SAÍDA ÀS 11H30 DA E.R. POÇO CLARO. SEGUE EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DO SR. PAULINO. SEGUE À ESQUERDA EM DIREÇÃO À GRANJA DO SR. SCHMECKEL, RETORNANDO A E.R. POÇO CLARO.  SAÍDA ÀS 16H30 DA E.R. POÇO CLARO, TERMINANDO NA GRANJA DO SR. SCHMECKEL.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS SENTADOS.  ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	102 KM DIÁRIOS	R\$ 08,99	20.910 KM	R\$ 187.980,90
	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012	25 KM DIÁRIOS	R\$ 15,33	5.125 KM	R\$ 78.566,25
					TOTAL: R\$ 266.547,15
LOTE 42					
Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 43</b> <b>SÃO PEDRO / PARAGUAÇU / CENTRO</b>  SAÍDA ÀS 11H20 DO PRÉ-ESCOLAR ABELINHA FELIZ E SEGUE ATÉ E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA. NA SC-114, PRÓXIMO AO ATACADÃO ALBINO, A	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	91,20 KM	R\$ 10,35	18.696 KM	R\$ 193.503,60
		DIÁRIOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>ALUNA DO PRÉ ESCOLAR ABELINHA FELIZ DESEMBARCA. O PERCURSO CONTINUA ATÉ O TREVO DA SC- 114, ONDE OS ALUNOS SÃO ENTREGUES AO ÔNIBUS DA LINHA 12 (XAVIER DA SILVA). SEGUE ATÉ A E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA, ONDE OS ALUNOS DA LINHA 10 (SERZEDELO) DESEMBARCAM E OS DO COLÉGIO EMBARCAM. NO RESTANTE DO PERCURSO SEGUE-SE O CAMINHO INVERSO, ATÉ A CAPELA SÃO PEDRO, ONDE É FEITA A TRAVESSIA NA PONTE E SEGUE PELA ESTRADA GERAL ATÉ A E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA.</p> <p>ÀS 17HS, INICIA-SE O TRAJETO DO E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA E SEGUE SENTIDO ESTRADA GERAL SÃO PEDRO, COM ACESSO AO SR. OSMAR RAMPALSKI E RETORNA À ESTRADA GERAL FINALIZANDO O PERCURSO.</p> <p>TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b></p>					
<b>LOTE 43</b>					
Descrição da Linha	Veículo	<u>Km Total</u>	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<p><b>LINHA Nº 44 UVARANEIRA / RIO VERMELHO / POÇO CLARO</b></p> <p>SAIDA ÀS 6H25 DA FAMÍLIA RUCHINSKI NA LOCALIDADE DE POÇO CLARO, SEGUE PARA A ESTRADA GERAL SENTIDO CENTRO, ACESSA A PRIMEIRA ENTRADA A ESQUERDA POR CERCA DE 400M ADENTRO. RETORNA PARA A ESTRADA GERAL NOVAMENTE E ACESSA A ESQUERDA ONDE EMBARCA MAIS UMA ALUNA APÓS APROXIMADOS 800 METROS, RETORNA NA ESTRADA GERAL, SEGUINDO ATÉ A CAIXA DE ÁGUA ONDE ACESSA A DIREITA,</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 54 PASSAGEIROS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	88,60 KM DIÁRIOS	R\$ 10,10	18.163 KM	R\$ 183.446,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>PASSANDO PELA MERCEARIA DO TORQUATRO; POSTO DE SAÚDE; PENINHA E SEGUE SENTIDO CENTRO, INDO ATÉ O AREIÃO (FUNDOS DA EMBRACO). SEGUE SENTIDO E.M. BOM JESUS, E.M. RENASCER, E.M. CENTRO EDUCATIVO E E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA.</p> <p>SAIDA ÀS 12H25 DA FAMÍLIA RUCHISKI NA LOCALIDADE POÇO CLARO. SEGUE ATÉ A ESTRADA GERAL, SENTIDO CENTRO. ACESSA A PRIMEIRA À ESQUERDA E ADENTRA CERCA DE 400 METROS, RETORNA PARA A GERAL ONDE HÁ MAIS UMA ALUNO A ESQUERDA EM CERCA DE 800 METROS. RETORNA NOVAMENTE A ESTRADA GERAL SEGUE ATÉ A CAIXA DE ÁGUA ONDE DEVERÁ VIRAR À DIREITA PASSANDO PELA MERCEARIA DO TORQUATRO, POSTO DE SAÚDE E PENINHA. SEGUE SENTIDO CENTRO E POSTERIORMENTE AREIÃO (FUNDOS DA EMBRACO). SEGUE ATÉ O PRÉ-ESCOLAR ABELHINHA FELIZ, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, E.M. RENASCER E POR FIM E.M. BOM JESUS.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>					
<b>LOTE 44</b>					
Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<p><b>LINHA Nº 45 SANTOS DUMONT</b></p> <p>SAÍDA ÀS 11H DA PROPRIEDADE SR. JOÃO VACELIK, RETORNA À SC 114 E ACESSA A PROPRIEDADE DO SR. SILVIO CAPTCHA. SEGUE ATÉ A SERRARIA DOS WAGNER, GRANJA DO MARCIANO E RETORNA PARA</p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	64 KM DIÁRIOS	R\$ 10,16	13.120 KM	R\$ 133.299,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<p>A E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA ÀS 17H REALIZA O CAMINHO INVERSO, PORÉM NÃO ACESSA A PROPRIEDADE DO SR. JOÃO VACELIK</p> <p><b>TURNO: VESPERTINO</b></p>					
<b>LOTE 45</b>					
Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<p><b>LINHA Nº 46</b> <b>XAVIER DA SILVA / SANTOS DUMONT / PARAGUAÇU E CENTRO.</b></p> <p>SAIDA ÀS 06H40 DA PROPRIEDADE DE MIGUEL RAFALSKI E DESLOCA ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. ATAMIR CRUZ, SENTIDO PARAGUAÇU, E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA E FINALIZA NA E.E.B. VIRGILIO VARZEA.</p> <p>SAIDA ÀS 11H35 DA ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA E DESLOCA-SE SENTIDO SC-114. FAZ A ENTREGA DOS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO. POSTERIORMENTE, ACESSA A LOCALIDADE XAVIER DA SILVA, DESLOCA-SE ATÉ A PROPRIEDADE DA SRA. KARINA OLSEN. RETORNA COLETANDO ALUNOS, EM SEGUIDA ACESSA A SC-114. DESLOCA-SE ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. SILVIO RAMPOL. RETORNA A SC-114, SENTIDO A PROPRIEDADE DO SR. ALCEMIR KOVALSKI, POR FIM, RETORNA A E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA.</p> <p>SAÍDA ÀS 16H30 DO NAES, DESLOCA-SE SENTIDO E.E.B. SÃO JOÃO BATISTA E REALIZA O PERCURSO INVERSO.</p> <p><b>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</b></p>	<p>01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.</p>	<p>93,10 KM DIÁRIOS</p>	<p>R\$ 09,24</p>	<p>19.085,50 KM</p>	<p>R\$ 176.350,02</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 46					
Descrição da Linha	Veículo	<u>Km Total</u>	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 47 XAVIER DA SILVA I E II / PEDREIRA</b>  SAÍDA ÀS 06H55 DA PROPRIEDADE DO SR. KUIAVA, SEGUE SENTIDO XAVIER DA SILVA, RETORNA NA SC 477 SENTIDO PEDREIRA ATÉ O COLÉGIO E.E.B. AMANDUS BAUER. 17HS APENAS XAVIER DA SILVA.  TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 PASSAGEIROS SENTADOS  ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	69,20 KM DIÁRIOS	R\$ 10,33	14.186 KM	R\$ 146.541,38
LOTE 47					
Descrição da Linha	Veículo	<u>Km Total</u>	Valor Unit. Máximo do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 48 RIO FEIO E NOVA GALÍCIA</b>  SAIDA ÀS 06H30 DA LOCALIDADE DE RIO FEIO DA PROPRIEDADE DO SR. PAULO SPERKA, SEGUE À LOCALIDADE DE NOVA GALÍCIA, ATÉ TECLA AZEVEDO, EM SEGUIDA ATÉ O SR. CLEMENTE BILESKI; A FAMÍLIA DO SR. JORGE MUJOL E POR FIM ATÉ E.E.B AMANDUS BAUER  TURNO: MATUTINO E VESPERTINO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS SENTADOS  ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	67,5 KM DIÁRIOS	R\$ 10,02	13.837,50 KM	R\$ 138.651,75
LOTE 48					
Descrição da Linha	Veículo	<u>Km Total</u>	Valor Unit. Máximo Do Km	KM Total/Ano	Valor Total
<b>LINHA Nº 49 COLÉGIO AGRÍCOLA RIO NEGRO</b>  SAÍDA ÀS 05H30 DO AUTO	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS SENTADOS.	83 KM DIÁRIOS	R\$ 11,71	8.632 KM	R\$ 101.080,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

POSTO BUBA NAS <u>SEGUNDAS-FEIRAS</u> , COM DESTINO FINAL COLÉGIO AGRÍCOLA DE RIO NEGRO. BUSCANDO, ÀS 15H, OS ALUNOS NAS <u>SEXTAS-FEIRAS</u> . SAINDO DO COLÉGIO AGRÍCOLA, COM DESTINO FINAL AO AUTO POSTO BUBA.	ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012				
<b>LOTE 49</b>					
<b>Descrição da Linha</b>	<b>Veículo</b>	<b>Km Total</b>	<b>Valor Unit. Máximo do Km</b>	<b>KM Total/Ano</b>	<b>Valor Total</b>
<b>LINHA Nº 50 COLÉGIO AGRÍCOLA CANOINHAS</b>  SAÍDA ÀS 04H DA E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE <u>SEGUNDAS-FEIRAS</u> . COM DESTINO FINAL COLÉGIO AGRÍCOLA DE CANOINHAS. BUSCANDO, ÀS 15H, OS ALUNOS NAS <u>SEXTAS-FEIRAS</u> . SAINDO DO COLÉGIO AGRÍCOLA, COM DESTINO FINAL E.E.B. PAULO CRISTIANO HEYSE.	01 VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 PASSAGEIROS SENTADOS.  ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	132 KM DIÁRIOS	R\$ 09,94	13.728 KM	R\$ 136.456,32

3.2. Os lotes foram divididos por localidades, compreendendo as Unidades Escolares, e a disputa se dará pelo valor total do lote, haja vista não haver necessidade de ser apenas uma proponente vencedora no certame, além de proporcionar a ampla concorrência, primando pelos princípios constitucionais.

3.3. A quilometragem foi computada considerando como ponto inicial da linha a Unidade Escolar e/ou Ponto de Referência indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

3.4. A contratação será por quilometro rodado, considerando o ponto inicial a Unidade Escolar e/ou Ponto de Referência de fácil localização definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

3.5. O cálculo para a quantidade licitada foi realizado com a estimativa de 205 (duzentos e cinco) dias letivos para as linhas que atendem alunos da rede municipal e estadual, em razão de que o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino não é concomitante com o calendário da Rede Estadual de Ensino, foi computado uma quantidade estimada anual de quilometragem necessária para atender da rede estadual de ensino, bem como somente para as linhas que atendem as rotas da rede pública municipal foram computados com 205 (duzentos e cinco) dias letivos para o cálculo, importante destacar ainda, que o início da prestação dos serviços está prevista para o 1º de agosto de 2024, para os educandos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

3.6. Para o presente certame não haverá a contratação de monitor para o transporte escolar.

3.7. Idade de fabricação dos veículos será de:

I- Fabricação não inferior ao ano de 2012 para os veículos.

#### 4. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

O valor estimado da licitação é de R\$ **R\$ 8.961.768,37** (oito milhões novecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

#### 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de Transporte Escolar deverá estar disponível durante todo o ano letivo, conforme calendário escolar, devidamente aprovado e passível de fiscalização pelo Conselho Municipal de Educação.

5.2. Devem estar assegurados os serviços de transporte escolar no período estipulado de 205 (duzentos e cinco dias), abrangendo os cronogramas de ensino nos períodos matutino, vespertino, integral e noturno, bem como as atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pedagógicas previamente planejadas.

5.3. A proponente deve ter atenção quanto à localização das Unidades Escolares em razão de estarem localizadas em sua maioria na área rural do município, com estradas não pavimentadas.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br);

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

6.1.1. O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados (independentemente de justificativa, como por exemplo: chuva, intempéries, condições de tráfego), visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

6.2. No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

## 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024, e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes:

113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.553.0000.1440
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.540.0000.1190
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.550.0000.1360
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.500.1001.1010
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.576.0000.1660

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

I - Informar à Secretaria Municipal de Educação de imediato, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;

II - Realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado, conforme descrito no item 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência;

III - responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

IV - Cumprir os horários escolares;

V - Disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;

VI - Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

VII - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;

VIII - Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

IX - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;

X - Executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;

XI - Disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;

XII - Disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física;

XIII - Todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança;

XIV - Não transportar objetos e materiais que coloquem em risco a segurança e integridade física dos alunos;

XV - É vedado ao proponente vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão;

XVI - Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;

XVII - Cumprir as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização e acompanhamento da Comissão.

XVIII - Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br);

XIX - Apresentar no ato da assinatura do Contrato **declaração**, assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Edital e seus anexos:

- a) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no 30 (trinta) dias prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O Município de Itaipópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**11. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Responsável nomeado, e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a) supervisionar a execução dos serviços, conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência;
- b) notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- c) avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
- d) atestar as Notas Fiscais, e;
- e) outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

12.2. O limite máximo de prorrogação é de 10 (dez) anos, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**14. DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO - REAJUSTE**

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I – Unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação no itinerário ou rotas, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das linhas, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;

**II – Por acordo entre as partes:**

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.3. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

14.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.5. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

14.6. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo nos termos da legislação vigente.

14.7. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

#### 15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

#### 16. A(S) PROPONENTE(S) VENCEDORA(S) DEVERÃO APRESENTAR NA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

##### I - DOCUMENTOS REFERENTES AO(S) VEÍCULO(S)

a) Certificado de registro e licenciamento do veículo a ser utilizado no serviço com ano e modelo igual ou superior de 2007.

a.1) Caso a empresa não seja a proprietária do(s) veículo(s) deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação.

a.2) No caso de a proponente não estar com o Documento enumerado na alínea "a" do Inciso I, poderá apresentar o Recibo de Compra e Venda e Transferência do veículo devidamente assinado pelo vendedor, com firma reconhecida em Cartório e o protocolo do pedido de transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tendo o proponente o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o Certificado de Propriedade de Veículo em nome da empresa, sob pena de rescisão contratual.

b) Certificado de regularização DETER e DETRAN (para as linhas dos Colégios Agrícolas)

c) Cópia de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para morte e invalidez permanente de passageiros e terceiros, conforme critérios estabelecidos pelo DETER, devendo, em caso de renovação do contrato, a cada ano apresentar a comprovação da renovação da apólice.

##### II - DOCUMENTOS REFERENTES AO CONDUTOR DO VEÍCULO

a) Certidão negativa criminal do(s) condutor(es) do veículo;

b) Cópia da CNH do(s) motorista(s), a qual deverá ser, no mínimo, categoria "D", comprovando a realização de curso especializado nos termos do Art. 138 da lei 9.503/97 e resoluções, 55,57/98 do CONTRAN contendo as seguintes disciplinas:

I - direção defensiva;

II - prevenção de acidentes;

III - elementos básicos sobre legislação;

IV - regras gerais de circulação;

V - sinalização de trânsito;

VI - psicologia e segurança de trânsito;

VII - primeiros socorros;

VIII - meio ambiente e cidadania.

c) Prova do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do Contrato de Trabalho, ou instrumento particular como Microempreendedor Individual - MEI), na hipótese do sócio da empresa ser o condutor do veículo, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

d) Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s).

e) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos.

f) Certificado ou Declaração do Curso de Formação de Condutor

#### 17. DA APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S)

17.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais, em conformidade com a Lei nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997, sendo:

➤ **Artigo 136.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

➤ **Artigo 137.** A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.2. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município;

17.3. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão estar em conformidade com o item 18, Inciso II, deste Termo de Referência;

17.4. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar todos os itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura ou órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor a critério da autoridade, durante a vigência do contrato;

17.5. O Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município;

17.6. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção veicular semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – DETRAN, nos termos da legislação (CTB);

17.7. Adicionalmente à exigência da inspeção veicular semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas neste Termo de Referência e no Contrato e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários;

17.8. A Contratada, ao substituir o veículo, deverá manter as mesmas características do veículo no que tange as exigências contidas neste Termo de Referência, devendo informar ao Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cabendo à aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular pelo responsável.

**18. NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)**

18.1. É de responsabilidade da empresa contratada fazer a manutenção dos veículos.

18.1.1 Em caso de substituição ou qualquer eventualidade com os veículos (Ex: veículo quebrado, em manutenção por defeitos mecânicos, falta de condutor habilitado, entre outros motivos), a contratada deverá informar o responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Esporte, em tempo ágil a indisponibilidade do veículo titular da linha;

18.1.2. A contratada deverá fornecer veículo/motorista reserva de imediato quando o veículo/motorista titular estiver ausente.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O proponente será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

19.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

19.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

19.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 19.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

20.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

20.1.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito e com base nos seguintes motivos:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;

e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

## 21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, com o objetivo apontar a viabilidade técnica financeira para a contratação de empresa especializada em Transporte Escolar, a fim de suprir a demanda de educandos Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual matriculados na educação básica no município de Itaiópolis – SC, que residem na área rural e urbana e que necessitam de Transporte Escolar para se deslocarem de suas residências até as unidades de ensino que frequentam.

A terceirização do Transporte Escolar apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A contratação consiste na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, incluindo os veículos e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

Ressalta-se, ainda que se faz necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em Transporte Escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis, bem como proporcionar aos educandos o acesso e permanência nas unidades de ensino.

Importante frisar que a Carta Magna assegura, no artigo 206, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Já o artigo 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o educando é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusos de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. O Transporte Escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado.

Itaiópolis, 19 de junho de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2024  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Transporte Escolar, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n° 28/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (nome/CPF):		
POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim ( ) Não ( )		

**2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- Valor unitário e total de cada item(ns) do lote, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponentes que oferecer o **menor preço por lote**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

**4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL** (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd licitada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------------------	--------------	----------------	-------------

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**OBS:** Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:  
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Proponente direto)**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itaiópolis/SC, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis/SC**, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**SIM ( ) NÃO ( )**

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº \*\*\*.016.\*\*\*-4\*.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., na cidade de ....., Estado de(o) ....., a (Rua, Avenida)....., nº ....., ....., neste ato representada pelo(a) ....., Senhor (a) ....., portador(a) do CPF nº .....

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 28/2024, de 29 de maio de 2024, homologado em ...../...../2024, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Itaipópolis, conforme descrição do(s) item(ns) abaixo:

LOTE	Descrição da Linha	Veículo	Km Total	Valor do Km rodado	Valor Total
------	--------------------	---------	----------	--------------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2024**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 64/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O serviço de Transporte Escolar deverá estar disponível durante todo o ano letivo, conforme calendário escolar, devidamente aprovado e passível de fiscalização pelo Conselho Municipal de Educação.
- 3.2. Devem estar assegurados os serviços de transporte escolar no período estipulado de 205 (duzentos e cinco dias), abrangendo os cronogramas de ensino nos períodos matutino, vespertino, integral e noturno, bem como as atividades pedagógicas previamente planejadas.
- 3.3. A Contratada deve ter atenção quanto à localização das Unidades Escolares em razão de estarem localizadas em sua maioria na área rural do município, com estradas não pavimentadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024, e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes:

113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.553.0000.1440
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.540.0000.1190
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.550.0000.1360
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.500.1001.1010
113 - 07.001.12.361.0007.2034.3.3.90.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	1.576.0000.1660

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br);

a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

5.1.1. O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados (independentemente de justificativa, como por exemplo: chuva, intempéries, condições de tráfego), visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

5.2. No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Informar à Secretaria Municipal de Educação de imediato, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;
- b) Realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado, conforme descrito na cláusula primeira, deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;
- d) Cumprir os horários escolares;
- e) Disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;
- f) Utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;
- g) Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;
- h) Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;
- j) Executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;
- k) Disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;
- l) Disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física;
- m) Todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança;
- n) Não transportar objetos e materiais que coloquem em risco a segurança e integridade física dos alunos;
- o) É vedado ao proponente vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão;
- p) Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;
- q) Cumprir as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização e acompanhamento da Comissão.
- r) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br);
- s) Apresentar no ato da assinatura do Contrato declaração, assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- a) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no 30 (trinta) dias prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A administração do Município de Itaipópolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S)**

8.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito atuais, em conformidade com a Lei nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997, sendo:

➤ **Artigo 136.** Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

➤ **Artigo 137.** A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município;

8.3. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão estar em conformidade com o item 16 do Termo de Referência;

8.4. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar todos os itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura ou órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor a critério da autoridade, durante a vigência do contrato;

8.5. O Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município;

8.6. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção veicular semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – DETRAN, nos termos da legislação (CTB);

8.7. Adicionalmente à exigência da inspeção veicular semestral, os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários;

8.8. A Contratada, ao substituir o veículo, deverá manter as mesmas características do veículo no que tange as exigências contidas neste Contrato, devendo informar ao Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cabendo à aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular pelo responsável.

**CLÁUSULA NONA – NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S)**

9.1. É de responsabilidade da Contratada fazer a manutenção dos veículos.

9.1.1 Em caso de substituição ou qualquer eventualidade com os veículos (Ex: veículo quebrado, em manutenção por defeitos mecânicos, falta de condutor habilitado, entre outros motivos), a Contratada deverá informar o responsável pelo Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Esporte, em tempo ágil a indisponibilidade do veículo titular da linha;

9.1.2. A Contratada deverá fornecer veículo/motorista reserva de imediato quando o veículo/motorista titular estiver ausente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Responsável nomeado, e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a) supervisionar a execução dos serviços, conforme descrito na cláusula primeira deste;
- b) notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- c) avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;
- d) atestar as Notas Fiscais, e;
- e) outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);

12.2. O limite máximo de prorrogação é de 10 (dez) anos, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO - REAJUSTE**

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I – Unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação no itinerário ou rotas, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das linhas, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**II – Por acordo entre as partes:**

**a)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.3. A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

14.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.5. Caso faltar informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

14.6. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo nos termos da legislação vigente.

14.7. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:

16.2.2.1. Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata a Lei.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

16.2.2.2 Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2.3 impedimento de licitar e contratar;

16.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

17.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

17.1.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito e com base nos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS**

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaiópolis, ..... de ..... de 2024

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: